



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Fundo Municipal de Saúde
SIGLA DA UNIDADE	FMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Ana Cristina Costa
CARGO:	Secretário de Saúde/Gestora
E-MAIL:	Sms.aparecidariodoce@gmail.com
TELEFONE:	64 984332103

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21)

Link do PAC 2026

https://acessoainformacao.aparecidariodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

1.1 A contratação em pauta está incluída no PAC 2026 para o presente exercício.

2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23)

- () Serviços não Continuado
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
- () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

2.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex**, destinadas ao atendimento de **pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO**, realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizam tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO, os quais necessitam de deslocamento frequente e permanência prolongada fora do município de origem.

3.2. O tratamento de hemodiálise ocorre de forma contínua e periódica, sendo realizado três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), exigindo que os pacientes

permaneçam por longos períodos em deslocamento e nas unidades de atendimento, o que torna indispensável o fornecimento de alimentação adequada durante esse intervalo.

3.3. A ausência do fornecimento de refeições pode comprometer o estado nutricional e clínico dos pacientes, considerando que se tratam de indivíduos em tratamento de saúde contínuo, muitas vezes em condições de vulnerabilidade, sendo dever do poder público garantir condições mínimas para a continuidade do tratamento de forma digna e segura.

3.4. A contratação encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana e na garantia do direito à saúde, assegurando a continuidade do atendimento assistencial, a humanização dos serviços públicos de saúde e a eficiência na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem de isopor com tampa, acompanhada de talheres descartáveis embalados separadamente, contendo no mínimo: carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), arroz, feijão, saladas variadas de boa qualidade e procedência, e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares	UND	1.000	22,34	22.340,00
				TOTAL	R\$ 22.340,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e)

5.1 Os serviços deverão iniciar **imediatamente após a formalização da contratação e emissão da Ordem de Fornecimento**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O contrato terá sua duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)



6.1. Garantir o fornecimento de alimentação adequada aos pacientes em tratamento de hemodiálise, durante os deslocamentos e permanência fora do município.

6.2. Assegurar a continuidade do tratamento de saúde, evitando intercorrências relacionadas à ausência de alimentação durante o período de atendimento.

6.3. Contribuir para a melhoria das condições clínicas e nutricionais dos pacientes, promovendo maior segurança e bem-estar durante o tratamento.

6.4. Promover a humanização do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo dignidade aos pacientes em tratamento contínuo.

6.5. Reduzir riscos de agravamento do quadro de saúde dos pacientes decorrentes de longos períodos sem alimentação adequada.

6.6. Assegurar eficiência na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte e acompanhamento de pacientes para tratamento especializado fora do domicílio.

6.7. Atender ao interesse público com economicidade, qualidade e regularidade no fornecimento das refeições.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (x) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1 Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (X)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____).

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____).

9.4 Valor Ordinário estimado é de **R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais).**

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____.

10. INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1. Gestora da Demanda: **Ana Cristina Costa**, inscrita no CPF nº 036.749.314-43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

10.2. Fiscal da Contratação: **Jacy Jacinto de Oliveira**, inscrita no CPF nº 897.466.511-53, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Executor Administrativo.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE bem como às necessidades da Área Requisitante.

11.2. encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

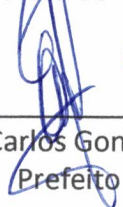
Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2026.



Responsável pela elaboração do DFD
Karolina Rodrigues Dos Reis



Ana Cristina Costa
Gestora do FMS



Edy Carlos Gonçalves
Prefeito